Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE LEI N.° 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Aplica-se aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete, fixados pela Resolução n.° 04, de 24 de novembro de 2015, a revisão geral anual de 2,70% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos 12 meses (novembro de 2016 a outubro de 2017), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 01 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO RAMOS
Presidente.

NILTON FERREIRA DE SALES
Vice-Presidente

ANTONIA VIEIRA PIMENTA
1ª Secretária

OSVALDO ÂNGELO ALVES
2° Secretário

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 374/17
Data 01 / 12 / 17 Hora 13:40
Ass.: João Paulo Fernandes Machado
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

A Constituição Federal assegura a revisão geral anual dos subsídios dos membros detentores de mandato eletivo, estabelecidos pelo art. 37, inciso X, sempre na mesma data e sem distinção de índices, tanto para os servidores como para os agentes políticos.

A revisão dos subsídios ora proposta obedece a determinados princípios básicos, art. 29, VI, alínea a, e VII, assim como art. 29-A, I, CF/88.

Portanto, cuidando dos parâmetros aqui destacados e levando em consideração apenas a compensação da inflação dos últimos 12 meses, decidimos pela regulamentação do assunto na forma e na proporção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme tabela em anexo.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 01 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO RAMOS
Presidente

NILTON FERREIRA DE SALES
Vice-Presidente

ANTONIA VIEIRA PIMENTA
1ª Secretária

OSVALDO ÂNGELO ALVES
2º Secretário